



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA

il Vivaldi
RESTAURANTE

PROTOCOLO

Entre

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA (SDPM), NIF 511039840, com sede na Rua do Brasil, 72, 9000-134 Funchal, neste ato representado pelo presidente, António Manuel Silva Pinho.

e

SOLIDO FAMOSO, LDA, com sede em RUA CONSELHEIRO JOSE SILVESTRE RIBEIRO N 2, pessoa coletiva nº 513765735, representada por JOSE PEDRO PINTO GOMES, é livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O objecto deste protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos Sócios e Colaboradores do **SDPM** pelo **SOLIDO FAMOSO, LDA**, que oferece os seguintes benefícios e condições especiais para o usufruto dos serviços prestados:

- Voucher de 10€, por ocasião do seu aniversário, a descontar numa refeição no restaurante no prazo de 2 meses a contar da data de emissão, de acordo com a seguinte cláusula:
 - ✓ O voucher não é aplicável em datas festivas (Festa da Flor, Carnaval, Natal e fim de ano, Dia do Pai, Dia da Mãe e Dia dos Namorados).

CLÁUSULA 2ª

Para ter acesso ao previsto na cláusula anterior, os Sócios e Colaboradores do **SDPM** deverão fazer prova do seu vínculo, mediante a apresentação do cartão de sócio ou comprovativo do sindicato, bem como de identificação.

CLÁUSULA 3ª

O pagamento dos serviços a prestar pelo **SOLIDO FAMOSO, LDA** aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª

1. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos Sócios e Colaboradores, sem



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA

il Vivaldi
HOTEL RESTAURANTE
VIVÁLIA

quaisquer encargos para o sindicato.

2. Os serviços prestados são da exclusiva responsabilidade do **SÓLIDO FAMOSO, LDA**, que assume toda a responsabilidade ressarcitiva resultante direta ou indiretamente dos serviços solicitados ou realizados.

CLÁUSULA 5ª

O **SÓLIDO FAMOSO, LDA** compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Por seu lado, o **SDPM** compromete-se a divulgar junto dos seus Sócios e Colaboradores, através dos respetivos meios de divulgação interna (nomeadamente por mail, no site e no Facebook), os serviços e as vantagens que o **SÓLIDO FAMOSO, LDA** disponibiliza.

CLÁUSULA 7ª


O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável por iguais períodos. Poderá, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e em qualquer altura, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam, renovável todos os anos, até uma das partes renunciar.

Funchal, 17 de julho de 2020

Pelo **SDPM**


O Administrador



SÓLIDO FAMOSO, LDA
RUA CONSELHEIRO JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, Nº 2
9000-045 Funchal
NIF: 513765735